



JOCG

Ano 2023 • Edição

1252

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 03 de março de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Republicado por incorreção* **TERMO DE CONVÊNIO DE PERMUTA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
CNPJ Nº 01.612.376/0001-10

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CAMPO GRANDE/RN E TRIUNFO POTIGUAR/RN, COM VISTAS A PERMUTA DE SERVIDORES.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antonio Veras, 65, Centro, Campo Grande/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.014/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, inscrito no CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, Campo Grande/RN, e o **MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Antônio Balbino, 84, Centro, Triunfo Potiguar/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, neste ato representada pela Prefeita Municipal Joana Darc Estevam da Fonseca Silva, inscrita no CPF sob o nº 812.391.574-87, residente e domiciliada na Rua Antônio Balbino, 269, Centro, Triunfo Potiguar/RN, resolvem celebrar o presente Convênio, na forma da Lei Municipal nº 418, de 22 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a permuta de servidores, com remuneração vinculada ao respectivo órgão de origem, entre o município de Campo Grande/RN e o Município de Mossoró, objetivando a melhoria do atendimento aos serviços públicos, oportunizando melhor desempenho profissional, bem como suprir as necessidades dos respectivos Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIDORES PERMUTADOS

A permuta firmada entre os Municípios será homologada mediante portaria individual, com a respectiva situação funcional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VACÂNCIA

No caso de vacância do cargo por demissão, transferência, aposentadoria, posse em outro cargo público incalculável ou por falecimento, o município de Campo Grande/RN e o Município de Triunfo Potiguar/RN terão 30 (trinta) dias para providenciar a devida regularização, sob pena de revogação automática.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos convenientes em relação aos servidores permutados:

- a) fiscalizar o cumprimento das obrigações e da carga horária;



JOCG

Ano 2023 • Edição

1252

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 03 de março de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

b) enviar mensalmente, ao órgão de origem, a efetividade dos servidores, e comunicar todas as alterações funcionais do permutado;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente convênio será de 04 (quatro) anos, contados da publicação do presente Convênio.

Parágrafo único. Os convenientes poderão rescindir o presente Convênio a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou a qualquer tempo, em face de superveniências de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Qualquer alteração ou aditamento que as partes convenientes queiram realizar no presente Convênio deverá ser feita mediante Termo Aditivo, dentro de seu prazo de vigência, havendo comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio e as portarias dele decorrentes serão publicados nos veículos oficiais de publicidade dos respectivos órgãos de origem.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente Convênio serão suportadas pela dotação própria de cada órgão de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes conveniadas elegem os Foros da Comarca de Campo Grande como competente a apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Campo Grande/RN, em 24 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DAS
CHAGAS
EUFRÁSIO VIEIRA
DE
MELO:17003458
420

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
DAS CHAGAS
EUFRÁSIO VIEIRA DE
MELO:17003458420
Dados: 2023.02.24
17:03:02 -03'00'

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal de Campo Grande/RN

JOANA DARCE ESTEVAM DA
FONSECA SILVA:
81239157487

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar/RN

Testemunhas:



JOCG

Ano 2023 • Edição

1252

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 03 de março de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUIDO PELA LEI N.º 128/2009.

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
PREFEITO

GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILVANIRA GONDIM DE MOURA
GABINETE DO PREFEITO

ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

DIRETOR GERAL
GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA

DIAGRAMAÇÃO
ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA

ENDEREÇO:

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900
Home: www.campogrande.rn.gov.br